



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 732, de 19 de outubro de 2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORRÊA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20230732**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ 31.094.573/0001-55, e a Empresa **R. C. SIQUEIRA COMERCIAL**; inscrita no CNPJ 07.199.928/0001-96, **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, assinado no dia 19/10/2023 com vigência até 29/12/2023, que tem por objeto a **aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral, afim de atender as necessidades do Fundo de manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo FUNDEB 30%, do Município de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conformidade com procedimento de Registro de Preços de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Josiane Luz Reinaldo matrícula funcional 128877-6;

II - Fiscal Substituto: Ewleron Rivam do Carmo Sousa matrícula funcional 133303-8.

Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====

às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 19 de outubro de 2023.

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Decreto 002/2021